

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: 28/12/2011

HORÁRIO: 10 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul, e no SAS (Setor de Autarquias Sul), Quadra 03, Bloco J, Asa Sul, em Brasília-DF, torna público, por meio de seu Pregoeiro Rogério Fagundes Gomide, instituído pela Portaria CNMP nº 120, de 22 de agosto de 2011, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 28 de dezembro de 2011, às 10 horas (horário de Brasília), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de 100 (cem) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, contemplando garantia por 36 (trinta e seis) meses, serviços de suporte e atualização das versões do software, instalação e treinamento inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos definidos nos Anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 7.174/2010, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.2.1 Ficam designados como pregoeiros substitutos eventuais os servidores Francimar Oliveira Cavalcante e Tiago Mota Avelar Almeida, instituídos pela Portaria CNMP nº 120, de 22 de agosto de 2011, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 100 (cem) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, contemplando a garantia por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo os serviços de suporte e atualização das versões do software, instalação e treinamento inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Especificações técnicas - Anexo II;
- Planilha de Formação de Preços - Anexo III;
- Declaração de Regularidade - Anexo IV;
- Minuta de Contrato - Anexo V;
- Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo VI.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus anexos, desde que:**

a) Estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Atendam às demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar, cuja suspensão tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

c) empresa penalizada com o impedimento de contratar, cuja penalidade tenha sido imposta pelo ente realizador do presente certame;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;

g) empresa em regime de subcontratação.

**3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.**

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Arts. 3º, § 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma. (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

4.6 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

#### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 28/12/2011, ÀS 10 HORAS**, horário de Brasília, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), ou ainda via FAX nº (61) 3224-8192, com posterior encaminhamento do Original (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital, devendo constar:**

5.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.2. Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## **06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir das 10 horas do dia 28/12/2011, data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 71/2011, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### 07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 23/12/2011, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação** no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 22/12/2011, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br)

#### 08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, nessa ordem, os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I a III, c/c 8º, § 4º do Decreto 7.174, de 2010).

8.4.1. Para viabilizar a aferição dos critérios de desempate insertos no item anterior, os licitantes deverão enviar a documentação comprobatória por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), ou ainda via FAX: (61) 3224-8192, com posterior encaminhamento do Original (via Sedex) ou Cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida

melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

8.12 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 02 (duas) horas, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou, ainda, via FAX nº (61) 3224-8192, conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global** sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 O limite máximo aceitável para a contratação é de R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) sendo desclassificadas as propostas com valor acima do limite previsto, na fase de “Aceitação”.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o **objeto será adjudicado** ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.10 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Conselho Nacional do Ministério Público a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, **preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou ainda via FAX nº (61) 3224-8192** e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por motivos de caso fortuito ou força maior, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações ao CNMP, sito ao endereço SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 106 - CEP nº 70070-030 - (Comissão Permanente de Licitação), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-030**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2011**

**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.1.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**10.2 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) a empresa deverá apresentar atestado que comprove aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deve comprovar que a licitante forneceu pelo menos 50 licenças de uso de software, incluindo serviços de instalação e treinamento.

10.3 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.2 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea “d” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.4 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.4.1. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.6 As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.

10.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.8 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos



de sua habilitação.

**10.9 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

b) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

c) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

**d) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;**

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar. (em campo próprio do sistema Comprasnet).

f) Declaração de regularidade (anexo III) do edital.

g) A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido Licenças de Software de Virtualização e já ter prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, os serviços de atualização e de suporte técnico.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou pelo FAX nº (61) 3224-8192, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública;

10.10.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;

10.11 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.15 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;

10.16 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

10.17 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.18 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.19 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

11.5 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do subitem 11.3.1.

11.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.8 No caso das penalidades previstas no subitem 11.3.4, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, Presidente do CNMP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

11.11 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.12 O setor responsável pelo recebimento do objeto deste Contrato deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, sob pena de responsabilidade.

11.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 106, Asa Sul, Brasília-DF.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o **prazo de 3 dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretaria de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à Secretaria de Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretaria de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 218/219, Setor de Autarquias Sul, Brasília-DF.

### 13. DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 As licenças deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DIVMAP, Sede Administrativa do CNMP, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 03, Bloco J - Brasília/DF - CEP: 70070-030, entre 12h e 19h, em dias úteis, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste Edital, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 O prazo mencionado acima (item 13.7) poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.4 No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.5 Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, e o Contrato rescindido, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, (incluir) assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) - **Recebimento Provisório:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) - **Recebimento Definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 15 - DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento se dará após o recebimento definitivo de cada um dos itens previstos no Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal, se houver, ocorrer no início do mês subsequente.

16.2 Na nota fiscal apresentada deverá constar o endereço, o CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto e os valores expressos em moeda corrente nacional.

16.3 A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.5 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.7 Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## 17 - DA GARANTIA DE CONTRATO

17.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, incluindo-se o suporte técnico a e atualização das versões do software, a instalação e o treinamento para customização da ferramenta, o CNMP exigirá da licitante vencedora, na data de assinatura do Contrato, a prestação de garantia contratual sob uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na Minuta do Contrato (Anexo V).

17.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer

obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cnpm.gov.br](http://www.cnpm.gov.br).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

18.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

18.13 Os casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério por meio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br)

18.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Tiago Mota Avelar Almeida

CPL/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: 0.00.002.001658/2011-80

Interessado: Secretaria de Gestão Estratégica

---

**Ferramenta de Gestão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 100 (cem) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, contemplando a garantia, por 36 (trinta e seis) meses, compreendendo os serviços de **suporte** e atualização das versões do software, instalação e treinamento inicial para customização da ferramenta, de modo a atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Planejamento Estratégico 2010 - 2015, foram definidos, dentre outros, os objetivos estratégicos:

- Estabelecer práticas de gestão e de condutas uniformes
- Mobilizar o conselho para a gestão por resultados

Para o objetivo 11.1 do Planejamento Estratégico, foram definidos os seguintes indicadores:

- Ferramenta de Medição CNMP (Modelo de Governança Corporativa)
  - Finalidade: Medir a implementação de melhores práticas de gestão, conforme ferramenta de Governança Corporativa definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público.
- Índice de Aplicação de Práticas de Gestão
  - Finalidade: Medir o número de práticas de gestão padronizadas implementadas junto às unidades do Ministério Público.

Já para o objetivo 21.1 do Planejamento Estratégico, foram definidos os seguintes indicadores:

- Índice de Sucesso na Execução dos Projetos Estratégicos
  - Finalidade: Medir o percentual de Projetos Estratégicos do Conselho Nacional do Ministério Público





concluídos com sucesso em um determinado período.

A fim de viabilizar que tais objetivos sejam alcançados há a necessidade de criação de uma **infra-estrutura de gestão, formada por ferramentas de software e metodologia de trabalho**, que permitam às áreas negociais do CNMP a devida gestão dos projetos estratégicos sob sua responsabilidade. Além disso, é de fundamental importância o acompanhamento dos indicadores estratégicos, atrelados aos objetivos estratégicos definidos pelo Planejamento Estratégico do órgão. Além disso, é de fundamental importância a avaliação e acompanhamento da evolução referente ao Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, iniciativa esta de elevada relevância para a instituição e para os Ministérios Públicos, propiciando um melhor atendimento à sociedade. Neste contexto vários tipos de ferramentas de gestão podem ser utilizados, entre eles o uso de ferramenta de gestão e acompanhamento do planejamento estratégico.

Os projetos estratégicos definidos pelo CNMP estão diretamente vinculados aos objetivos estratégicos e são medidos por indicadores concretos, definidos através da metodologia Balanced Scorecard (BSC). Este cenário faz com se seja necessária que a ferramenta de gestão e acompanhamento do planejamento estratégico tenha a capacidade de gerir estes indicadores. A este ponto observa-se, especialmente, o objetivo 21.1, que visa medição e acompanhamento do sucesso na execução dos projetos estratégicos.

É importante que esta ferramenta tenha capacidade de suportar a Metodologia de Gestão de Projetos corporativa do CNMP, definida na portaria 029/2010 CNMP-PRESI de 07 de abril de 2010. Por esta razão, ela deve ter capacidade de atender as disciplinas constantes do PMBOK.

O mapa estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público teve sua elaboração e implantação no ano de 2010, com seu horizonte previsto de execução até o ano de 2015. Para tal, torna-se de absoluta importância o estabelecimento de ferramenta para o monitoramento desta evolução. Essa evolução é medida, diretamente, pelos indicadores e metas estratégicas definidos. Desta forma, é possível não só ter uma ferramenta de medida, mas também aferir qual o tamanho do salto de qualidade almejado pelo órgão. No caso do Conselho Nacional, foram definidos 22 (vinte e dois) objetivos estratégicos em seu mapa, além de 46 (quarenta e seis) indicadores que medirão a evolução destes objetivos.

Os projetos estratégicos são projetos de natureza complexa e inter-setorial, o que gera a necessidade de envolvimento de recursos e pessoas de vários setores. Faz-se necessário, assim, a criação de um ambiente para os projetos onde todas as informações de cada projeto possam ser registradas e devidamente acompanhadas pelos envolvidos. A ferramenta de gestão e acompanhamento do planejamento estratégico deve ser capaz de possibilitar o acompanhamento da evolução dos diversos projetos, além de indicadores de eficiência, eficácia, efetividade e qualidade estabelecidos para os mesmos. Isso tem a finalidade de que seja o ambiente de interação preferencial para a liderança do Conselho Nacional do Ministério Público (Presidente, Conselheiros, Secretário-Geral e Secretário-Geral Adjunto), além dos níveis tático e operacional do órgão, responsáveis pela execução da maioria dos diversos projetos,

atividades e tarefas estabelecidas no planejamento estratégico.

O mesmo caso acontece para o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, onde serão acompanhados os indicadores e metas nacionais, além dos programas nacionais e seus desdobramentos regionais, possibilitando a vinculação de projetos regionais com estes programas.

A ferramenta de gestão e acompanhamento do planejamento estratégico deve ter a capacidade de implementação de fluxos básicos de coleta de indicadores, de atividades dos projetos, como a solicitação de um projeto ou a solicitação/aprovação de mudanças.

Em razão da natureza estratégica dos projetos a serem gerenciados é importante que a ferramenta tenha capacidade de organizar e gerir os projetos em portfólios, a fim de que se acompanhe o desempenho e resultados dos projetos através dos indicadores. Estes indicadores devem ser apresentados em painéis (dashboards) de gestão.

Ainda neste sentido, a ferramenta deve fornecer relatórios gerenciais sobre os objetivos, indicadores e projetos, bem como a capacidade de customização destes relatórios. Também devem estar previstas as Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs), onde é avaliada a evolução do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público.

A ferramenta deve atender às necessidades dos diferentes perfis das equipes envolvidas no processo, que poderão necessitar de maior capacidade de manipulação da interface para criação de diagramas e relatórios.

A ferramenta de gestão corporativa de projetos deve ter a capacidade de captura de indicadores necessários ao acompanhamento do desempenho dos projetos, ou associados a níveis de serviço operacionais, eventualmente aplicáveis.

A fim de tornar a ferramenta plenamente operacional e integrada às necessidades do CNMP há a necessidade de que sejam previstos serviços para a customização e implantação da mesma para Conselheiros, Secretário-Geral, Secretários e demais servidores que se envolverem com o planejamento.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo II deste Edital.

### **4. DAS QUANTIDADES**

#### **4.1. Licenças e Serviços**

A Contratada deverá fornecer as licenças de uso definitivo, serviços de suporte técnico, treinamentos e

instalação, configuração e carga dos dados nas quantidades especificadas abaixo e conforme Anexo II deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Licença perpétua para usuário com garantia e atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses.	Licenças	100
2	Treinamento de usuários administradores	Unidade	1
3	Treinamento de gestores da ferramenta	Unidade	1
4	Instalação, configuração e carga dos dados inicial do planejamento	Pacote	1

## 5. DA GARANTIA

- 5.1. O material deverá ter garantia de atualização de novas versões por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao CNMP.
- 5.2. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.
- 5.3. A Contratada deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.
- 5.4. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para o CNMP;
- 5.5. A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CNMP, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CNMP no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.
- 5.6. A Contratada deverá garantir que as mídias dos softwares que serão entregues ao CNMP estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pelo CNMP como “defeituosa”;
- 5.6.1. A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CNMP.
- 5.6.2. O período de garantia deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 6. DA VIGÊNCIA



6.1. Será assinado um contrato com vigência contada a partir da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNMP, ressalvada a garantia, suporte técnico, atualização de software e treinamentos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. As licenças deverão ser entregues, conforme os pedidos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, na Divisão de Material/CNMP, situada no SAS (Setor de Autarquias Sul) quadra 3, bloco J - Brasília/DF - CEP: 70070-030, no período compreendido entre 12:00 e 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.2. O material será recebido:

1.a. Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta de preço, pela SGE/CNMP e STI/CNMP;

1.b. Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.

7.3. Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

7.4. O prazo para a SGE/CNMP e a STI/CNMP proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os produtos contratados.

7.5. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em formulário próprio.

7.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

7.7. Em caso de mudança da sede do CNMP para outro local do Distrito Federal, a contratada será informada do novo local.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 8.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 8.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- 8.2.2.3. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;
- 8.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do subitem 14.2.2.
- 8.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 8.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.2.1 a 14.2.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.7. No caso das penalidades previstas no subitem 14.2.4, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, Presidente do CNMP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.11. O setor responsável pelo recebimento do objeto deste Contrato deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, sob pena de responsabilidade.
- 8.12 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110, Asa Sul, Brasília-DF.

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao



Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

- 9.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- 9.3. A proposta deverá conter marca e modelo dos produtos ofertados.
- 9.4. Documento informando os preços unitário e global por software.
- 9.5. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).
- 9.6. Prazo de entrega (dias contados a partir da emissão de Autorização de Empenho pelo Contratante).
- 9.7. Condições de Garantia e Troca.
- 9.8. Comprovação de a Contratada ser Revendedora Autorizada do fabricante do produto, caso esta não seja a própria fabricante, para licenciamento em território nacional.
- 9.9. Responsável para contatos.
- 9.10. Endereço completo da Empresa.
- 9.11. Local e data.
- 9.12. Assinatura do representante legal da empresa.
- 9.13. Responsável técnico por suporte às instalações.
- 9.14. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o Valor Global, conforme modelo a seguir.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença perpétua para usuário com garantia e atualização de novas versões por 36 (trinta e seis) meses.	100	R\$	R\$
2	Treinamento de usuários administradores	1	R\$	R\$
3	Treinamento de gestores da ferramenta	1	R\$	R\$
4	Instalação, configuração e carga dos dados inicial do planejamento	1	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

## 10. GESTOR E SUBSTITUTO

- 10.1. O Gestor e seu substituto eventual serão definidos pelo CNMP em momento oportuno, por meio de Portaria específica.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento se dará após a entrega definitiva de cada um dos itens previstos no termo de referência, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo, por meio de



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal, se houver, ocorrer no início do mês subsequente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA DE PORTFÓLIO E PROJETOS**

**1. Especificações da Ferramenta de Gestão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico**

**1.a. Licenças do Software:**

- Todas as licenças são iguais e podem ter o acesso definido pelo perfil do usuário, configurável no próprio software;
- Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, ou seja, todas as licenças poderão ser utilizadas ao mesmo tempo, sem prejuízo de desempenho do software;
- O direito de uso das licenças do software são perpétuas, não havendo prazo de expiração.

**1.b. Garantia e Atualização do software:**

- O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro (*bug*) em seu funcionamento, a contratada deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao contratante. Essa garantia pelos 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo do objeto descrito no item 01 do Anexo III do Edital.
- Garantia: Entende-se como Garantia, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento quanto à demanda por informações e esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software, além da correção de qualquer erro (*bug*) detectado em seu funcionamento, sem cobrança adicional ao contratante. Deverá haver também suporte telefônico com DDD local, por chat online e por e-mail. **Essa garantia deverá ocorrer pelos 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo do objeto.**
- Atualização: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente acrescentando novas funcionalidades, aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. A contratada deverá atuar como uma facilitadora, se antecipando às necessidades e propondo melhorias, para promover o avanço da maturidade da gestão estratégica do CNMP. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação



feita pela contratada, garantindo a correto funcionamento da ferramenta.

- Tempo de Atendimento: Os chamados para suporte da garantia e atualizações serão realizados através de fax, telefone, correio eletrônico ou chat nativo do software e deverão ser atendidos pela proponente em até 8 (oito) horas corridas após o recebimento da solicitação. A solução deverá ser dada em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento inicial. Caso não seja possível a conclusão no prazo estabelecido, comprovado o grau de complexidade, o prazo de resolução será combinado entre as partes. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial;
- Suporte Remoto: Suporte realizado em horário comercial, por telefone, fax, correio eletrônico ou chat nativo do software, sem limite de utilização durante o mês.

#### 1.c. Instalação e Implantação:

- O serviço de instalação e configuração destina-se a implantação operacional da ferramenta em sua configuração padrão, ainda não adaptada ao Planejamento Estratégico estabelecido para o CNMP ou no caso do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público.
- A contratada deve apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pelo CNMP. Os profissionais envolvidos devem possuir certificado de proficiência técnica emitido pelo fabricante do produto, com prazo de validade válido, que atestem a capacidade, dos mesmos, para a execução dos serviços de instalação e configuração.
- O serviço de instalação deverá deixar a ferramenta operacional na infraestrutura computacional do CNMP, devendo estar integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação e servidores web. Em especial, devem contemplar as macro-atividades a seguir:
  - Instalar e configurar o sistema operacional nos servidores;
  - Instalar e configurar os serviços de banco de dados e bases de dados que sejam componentes da solução;
  - Instalar e configurar o serviço de diretórios, ou a sua conexão ao serviço de diretórios de usuários do CNMP;
  - Instalação e configuração do servidores web e dos componentes web que sejam parte da solução.
- A instalação e configuração da solução serão do tipo *on-site*, nas dependências do CNMP, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente do CNMP.
- Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre o CNMP e a contratada, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente do CNMP.
- O prazo para o início do serviço de instalação da ferramenta é de 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos.
- As atividades deverão ser acompanhadas por representante(s) do CNMP, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados.

- A contratada deverá prestar as informações requeridas pela equipe do contratante, referente aos serviços de instalação e configuração, visando à transferência do conhecimento.
- Na etapa de Implantação, deve ser considerados:
  - Instalação do software: Instalação do software no servidor designado pelo contratante.
  - Configuração do software: Implementação de regras de negócio específicas.
  - Carga de dados inicial:
    - Levantamento e cadastro no sistema da estrutura organizacional;
    - Usuários com seus perfis de segurança;
    - Mapas estratégicos;
    - Objetivos estratégicos;
    - Indicadores de desempenho;
    - Iniciativas estratégicas;
    - Painéis estratégicos e gerenciais;
    - Relação de causa e efeito entre os objetivos estratégicos;
    - Relação de causa e efeito entre os indicadores de desempenho;
    - Metas de cada indicador.

#### 1.d. Treinamento:

- A contratada deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilite a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela contratada;
- O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);
- O treinamento para os gestores da ferramenta deve contemplar uma visão geral sobre as funcionalidades da ferramenta, como efetuar todas as operações da mesma e como fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso à ferramenta;
- Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores da ferramenta), e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do contratante.
- A carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de, no mínimo 16 (dezesesseis) horas para os usuários administradores e 8 (oito) horas para os gestores da ferramenta, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado “*on the job*” durante a

implantação do sistema.

- O CNMP providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A proponente providenciará material didático de suporte ao treinamento.
- O CNMP não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

1.e. Requisitos metodológicos do sistema:

- Cumprir a metodologia de Painéis Balanceados integralmente, incluindo visualização do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Painel Estratégico e Painel Gerencial, Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas, Temas Estratégicos;
- Cumprir a metodologia do desdobramento de metas integralmente, incluindo a visualização e navegação no organograma, alocação de indicadores e projetos em cada uma das unidades organizacionais, cadastro da relação de causa e efeito, sendo esta visualizada em um diagrama de causa e efeito, e subordinação dos indicadores;
- Para todos os indicadores, possibilitar o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e o plano de ação de replanejamento, criação de gráficos para Gestão à Vista;
- Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de responsabilidades e cronograma de execução, podendo ser visualizado no formato de Gráfico de Gantt.
- Possibilitar a gestão de risco da estratégia, através da avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relacionados aos objetivos, indicadores e projetos.

1.f. Requisitos funcionais e técnicos do sistema:

- Gerais:
  - Idioma:
    - Possuir o idioma português (Brasil);
    - Documentação do Sistema deve ser em Português;
    - O idioma padrão na implantação deverá ser português (Brasil);
    - O idioma selecionado na implantação padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução;
  - Unidade monetária:
    - Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);
    - A unidade monetária padrão na implantação deverá ser o Real (R\$);

- Possuir funcionalidade de seleção de outras unidades monetárias que possa ser alterada sempre que necessário;
- Apresentar, em todos os módulos da solução, a unidade monetária de preferência selecionada.
- Trilha de auditoria:
  - Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as seguintes informações para cada registro gravado, guardando data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração:
  - Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: objetivo, indicador, meta, projeto, demanda e/ou tarefas;
  - Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.
- Estrutura do Planejamento:
  - Possibilitar a criação de um número ilimitado de Mapas Estratégicos relacionados a unidades organizacionais distintas;
  - Permitir a criação de temas estratégicos, agrupando objetivos estratégicos em uma lógica de causa e efeito;
  - Permitir o desdobramento das estratégias em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas;
  - Possibilitar o registro das iniciativas estratégicas, incluindo um número ilimitado de ações;
  - Possibilitar o vínculo das iniciativas estratégicas aos objetivos estratégicos;
  - Possibilitar o vínculo de indicadores de desempenho aos objetivos estratégicos;
  - Possibilitar a vinculação de causa e efeito entre indicadores;
  - Possibilitar o registro de planos de ação aos indicadores de desempenho, possibilitando um número ilimitado de ações;
  - Possibilitar o registro dos valores orçados para os diversos elementos do Plano de longo prazo;
  - Possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento conjuntural como: estratégia, medida ou meta;
  - Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por formulas com variáveis de unidades de medida diferentes;
  - Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de diferentes periodicidades de aferição, neste caso deve ser considerado o valor acumulado na maior periodicidade;
  - Possibilitar a definição da fórmula de cálculo dos valores de um indicador a partir de outros indicadores pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização, incluindo funções aritméticas, lógicas e valores de constantes;

- Possibilitar a definição da forma de cálculo do valor acumulado do indicador, possibilitando desde não haver acumulado até uma fórmula cálculo dos valores incluindo soma, média, média ponderada e juros compostos, definidos pelo próprio usuário sem a necessidade de customização;
  - Para cada indicador, definir a sua polaridade, sendo possível ser para cima, para baixo ou entre faixas;
  - Contemplar avaliações setoriais (unidade de negócio ou áreas) visualizando em uma única tela todas as metas e projetos sob responsabilidade do setor;
  - Contemplar avaliações individuais visualizando em uma única tela todas as metas, projetos e ações sob responsabilidade da pessoa;
  - Possuir funcionalidade de documentação, que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, através de relatórios de acompanhamento e cadastro de replanejamentos em forma de plano de ação para metas não atingidas;
  - Manter um registro histórico, de fácil acesso ao usuário, das metas, projetos e planos de anos anteriores;
  - Possibilitar a definição de várias faixas de farol indicativas do status dos indicadores, atribuindo a melhor para cada meta, em função da variabilidade dos seus valores e tolerância no seu desempenho;
  - Possibilitar o cadastro de responsáveis por metas, projetos e atividades contendo matrícula, nome, e-mail, telefone, login e senha de acesso;
- o Visualização e Navegação do Sistema:
- Possibilitar a visualização gráfica de indicadores, objetivos e mapas estratégicos;
  - Funcionar de forma integrada, permitindo uma permanente interação com o Plano de Longo Prazo da organização;
  - Possibilidade de navegação a partir do Mapa Estratégico, possibilitando a visualização dos indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas vinculadas a cada objetivo estratégico;
  - Possibilitar a existência de painéis de bordo personalizados por usuários mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e os iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status;
  - Os campos do plano de ação deverão ser configuráveis pelos próprios usuários, podendo adotar desde o formato “O quê, Quem e Quando” até o 5W2H completo.
  - Os planos de ação e projetos deverão ter o previsto e realizado visualizados no tempo através de um gráfico de Gantt;
  - Permitir o gerenciamento das estratégias através do desdobramento em indicadores nos diversos níveis hierárquicos com geração automática de diagramas de Ishikawa mostrando a relação de causa e efeito entre os indicadores;
  - Possibilidade de parametrizar, sem necessidade de programação, quantos níveis de

desdobramento serão mostrados em cada diagrama de Ishikawa;

- Permitir a navegação pelos indicadores através do diagrama de Ishikawa possibilitando desdobramentos adicionais;
  - Usar recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados;
  - Possibilitar a adaptação dos principais termos do software (mapa estratégico, objetivo estratégico, indicador de desempenho, projeto, plano de ação, relatório de acompanhamento e diagrama de Ishikawa), sem necessidade de customização, para ajustar à nomenclatura utilizada pelo contratante;
  - Permitir o uso de formas de comparação dos indicadores: benchmarking interno, externo e histórico;
  - Incorporar documentação on-line atrelada a indicadores ou objetivos estratégicos, podendo esta ser resgatada a qualquer momento por qualquer usuário com permissão para tal;
  - Possibilitar a definição do número de dias de tolerância antes de um indicador ser considerado desatualizado. Essa tolerância deverá considerar a periodicidade de apuração do indicador, podendo ter números de dias de tolerância diferentes para cada periodicidade;
  - Possibilitar a identificação visual de indicadores com dados desatualizados mostrando o farol do indicador na cor cinza;
  - Permitir a visualização das alterações de cada versão a partir do próprio software;
  - Apresentar um módulo específico de gestão de riscos corporativos, permitindo que seja gerenciado no que se refere à sua probabilidade de ocorrência e ao seu impacto, incluindo possíveis resultados esperados em indicadores estratégicos, financeiros e operacionais;
  - Apresentar sumário de todos os riscos através de uma matriz visual que mostre impacto nas variáveis estratégicas e suas respectivas probabilidades de ocorrência;
  - Registro da configuração tela no momento de “Logout“, resgatando essas configurações no próximo “Login” do usuário;
  - Ser amigável para daltônicos possibilitando diferenciações de formas dos faróis, não apenas de cores.
  - Apresentar as atividades relativas a cada colaborador e/ou equipe, classificando-as como em execução, em atraso, concluídas ou canceladas;
  - Possibilitar a diferenciação dos faróis indicativos dos status de metas e ações para impressão.
- o Segurança:
- Bloqueio de inserção de datas de ações realizadas com datas futuras;
  - Manter um registro de quem criou e modificou por último cada indicador e projeto no software;



- O software deverá possibilitar a restrição do seu acesso a partir de IP's (Internet Protocol) pré-definidos;
  - Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
  - O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;
  - A solução deverá criptografar as informações de login e senha que irão trafegar na WEB padrão SSL de, no mínimo, 64 bits;
  - O aplicativo deverá permitir autenticação do usuário via Certificação Digital ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).
- Perfis de acesso:
- Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;
  - Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;
  - Para cada usuário poderá ser definido a quais áreas da estrutura organizacional ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso.
- Alertas automáticos:
- Possibilitar o envio automático de e-mails através de SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) em casos de:
    - metas não atingidas;
    - cadastro de ações;
    - atraso de ações;
    - dados desatualizados.
  - Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
  - O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta.
- Relatórios:
- Permitir criar e realizar consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados;
  - Existência de um relatório de projetos onde se pode visualizar todos os projetos da organização com o nome do projeto, seu responsável e uma indicação visual da proporção do projeto em todos os status, podendo ser filtrados por área e/ou responsável;
  - Existência de um relatório de todas as atividades de projetos e planos de ação onde se

- poderão visualizar todas as atividades previstas em projetos e planos de ação com a descrição da atividade, seu responsável, prazo previsto e realizado de execução e farol indicando o seu status, podendo ser filtradas por área, responsável e/ou farol;
- Ter flexibilidade de ordenação dos itens listados nos relatórios.
  - Possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos aos indicadores;
  - Possibilitar a criação de Dashboards individuais, por área ou corporativos.
- Suporte on-line:
    - Possuir Help on-line por dentro do próprio software para acesso direto pelo usuário final;
    - Possuir uma ferramenta de chat para tirar dúvidas com um analista de suporte, a partir do próprio software;
  - Apoio a Reuniões de Análise da Estratégia:
    - Possibilitar o agendamento das reuniões de análise crítica setorial e corporativa, listando todos os colaboradores que deverão participar da reunião;
    - Visualizar o calendário de reuniões de acompanhamento de resultado, com os feriados e fins de semana;
    - Possibilidade de criar a sequência de apresentação dos mapas, indicadores, projetos e planos de ação de cada reunião de modo a fazer a reunião dentro do software sem precisar navegar para buscar cada informação;
  - Alimentação de dados:
    - O sistema deverá permitir alimentação manual dos valores dos indicadores conforme a periodicidade de cada um;
    - O sistema deverá possibilitar a importação de arquivos no formato TXT, CSV e ODS para atualização dos valores dos indicadores conforme a periodicidade de cada um;
    - Permitir o estabelecimento de rotinas automatizadas para alimentação dos dados, com interfaces automáticas e agendamento de data e hora de execução para receber dados em formato TXT, XLS e ODS, além daqueles provenientes de consultas às bases de dados Oracle;
    - Possuir funcionalidade de cópia de todo ou parte do plano de longo prazo de uma unidade de negócios para outra, como também de anos passados;
  - Requisitos técnicos não funcionais:
    - Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa contratada a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização da ferramenta o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentada para permitir a manutenção do software.
    - Ser acessado pelos principais navegadores (browser), no mínimo nas versões: Internet Explorer 8.0, Firefox 3.6.3, Google Chrome última versão e Safari última versão.
    - Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades,





sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;

- Suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou Suse Linux Enterprise Server 10;
- Permitir instalar a ferramenta utilizando preferencialmente o banco de dados Oracle.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2011

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença perpétua para usuário com garantia e atualização de novas versões por 36 (trinta e seis) meses.	100		
2	Treinamento de usuários administradores	1		
3	Treinamento de gestores da ferramenta	1		
4	Instalação, configuração e carga dos dados inicial do planejamento	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA (Mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, FERRAMENTA PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP, INCLUINDO NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. **SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL**, brasileira, divorciada, servidora pública, RG 980.300 - SSP/DF, CPF: 386.128.521-53 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, Sr. EDIMILSON AVELINO DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público, RG: 2.620.787 - IFP/RJ, CPF: 219.676.957-68, conforme Portaria CNMP n.º 10, de 22 de fevereiro de 2011, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, solteiro/casado, profissão, inscrito no RG sob o n.º \_\_\_\_\_, e no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.001658/2011-80, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 71/2011, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, Decreto n.º 7.174/2010, Instrução Normativa MPOG n.º 04/2010, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 100 (cem) licenças de uso de software, ferramenta para Gestão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, contemplando garantia por 36 (trinta e seis) meses, serviços de suporte e atualização das versões do software, instalação e treinamento inicial para customização da ferramenta, em conformidade com as especificações e

detalhamento do Edital que rege o Pregão Eletrônico CNMP nº 71/2011, os Termos de Referência e de Garantia e Assistência Técnica que o acompanham e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### 3.1. Licenças do Software:

- I. Todas as licenças são iguais e podem ter o acesso definido pelo perfil do usuário, configurável no próprio software;
- II. Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, ou seja, todas as licenças poderão ser utilizadas ao mesmo tempo, sem prejuízo de desempenho do software;
- III. O direito de uso das licenças do software são perpétuas, não havendo prazo de expiração.

### 3.2. Garantia e Atualização do software:

I. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas no Edital, em seus Anexos I e II bem como no presente Contrato. Caso seja detectado qualquer erro (bug) em seu funcionamento, a contratada deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao contratante. Essa garantia pelos 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo do objeto descrito no item 01 do Anexo III do Edital.

II. Garantia: Entende-se como Garantia, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento quanto à demanda por informações e esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software, além da correção de qualquer erro (bug) detectado em seu funcionamento, sem cobrança adicional ao contratante. Deverá haver também suporte telefônico com DDD local, por chat online e por e-mail. Essa garantia deverá ocorrer pelos 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo do objeto.

III. Atualização: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente acrescentando novas funcionalidades, aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. A contratada deverá atuar como uma facilitadora, se antecipando às necessidades e propondo melhorias, para promover o avanço da maturidade da gestão estratégica do CNMP. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação feita pela contratada, garantindo a correto funcionamento da ferramenta.

IV. Tempo de Atendimento: Os chamados para suporte da garantia e atualizações serão realizados através de fax, telefone, correio eletrônico ou chat nativo do software e deverão ser atendidos pela proponente em até 8 (oito) horas corridas após o recebimento da solicitação. A solução deverá ser dada em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento inicial. Caso não seja possível a conclusão no prazo estabelecido, comprovado o grau de complexidade, o prazo de resolução será combinado entre as partes. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial;

V. Suporte Remoto: Suporte realizado em horário comercial, por telefone, fax, correio eletrônico ou chat nativo do software, sem limite de utilização durante o mês.

### 3.3. Instalação e Implantação:

I. O serviço de instalação e configuração destina-se a implantação operacional da ferramenta em sua configuração padrão, ainda não adaptada ao Planejamento Estratégico estabelecido para o CNMP ou no caso do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público.

II. A contratada deve apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pelo CNMP. Os profissionais envolvidos devem possuir certificado de proficiência técnica emitido pelo fabricante do produto, com prazo de validade válido, que atestem a capacidade, dos mesmos, para a execução dos serviços de instalação e configuração.

III. O serviço de instalação deverá deixar a ferramenta operacional na infraestrutura computacional do CNMP, devendo estar integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação e servidores web. Em especial, devem contemplar as macro-atividades a seguir:

- a) Instalar e configurar o sistema operacional nos servidores;
- b) Instalar e configurar os serviços de banco de dados e bases de dados que sejam componentes da solução;
- c) Instalar e configurar o serviço de diretórios, ou a sua conexão ao serviço de diretórios de usuários do CNMP;
- d) Instalação e configuração do servidores web e dos componentes web que sejam parte da solução.

IV. A instalação e configuração da solução serão do tipo on-site, nas dependências do CNMP, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente do CNMP.

V. Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre o CNMP e a contratada, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente do CNMP.

VI. O prazo para o início do serviço de instalação da ferramenta é de 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos.

VII. As atividades deverão ser acompanhadas por representante(s) do CNMP, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados.

VIII. A contratada deverá prestar as informações requeridas pela equipe do contratante, referente aos serviços de instalação e configuração, visando à transferência do conhecimento.

IX. Na etapa de Implantação, deve ser considerados:

- a) Instalação do software: Instalação do software no servidor designado pelo contratante.
- b) Configuração do software: Implementação de regras de negócio específicas.
- c) Carga de dados inicial:
  - Levantamento e cadastro no sistema da estrutura organizacional;
  - Usuários com seus perfis de segurança;
  - Mapas estratégicos;
  - Objetivos estratégicos;
  - Indicadores de desempenho;

- Iniciativas estratégicas;
- Painéis estratégicos e gerenciais;
- Relação de causa e efeito entre os objetivos estratégicos;
- Relação de causa e efeito entre os indicadores de desempenho;
- Metas de cada indicador.

#### 3.4. Treinamento:

I. A contratada deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilite a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela contratada;

II. O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);

III. O treinamento para os gestores da ferramenta deve contemplar uma visão geral sobre as funcionalidades da ferramenta, como efetuar todas as operações da mesma e como fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso à ferramenta;

IV. Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores da ferramenta), e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do contratante.

V. A carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de, no mínimo 16 (dezesesseis) horas para os usuários administradores e 8 (oito) horas para os gestores da ferramenta, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado “on the job” durante a implantação do sistema.

VI. O CNMP providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A proponente providenciará material didático de suporte ao treinamento.

VII. O CNMP não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

#### 3.5. Requisitos metodológicos do sistema:

I. Cumprir a metodologia de Painéis Balanceados integralmente, incluindo visualização do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Painel Estratégico e Painel Gerencial, Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas, Temas Estratégicos;

II. Cumprir a metodologia do desdobramento de metas integralmente, incluindo a visualização e navegação no organograma, alocação de indicadores e projetos em cada uma das unidades organizacionais, cadastro da relação de causa e efeito, sendo esta visualizada em um diagrama de causa e efeito, e subordinação dos indicadores;

III. Para todos os indicadores, possibilitar o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e o plano de ação de replanejamento, criação de gráficos para Gestão à Vista;

IV. Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de responsabilidades e cronograma de execução, podendo ser visualizado no formato de Gráfico de Gantt.

V. Possibilitar a gestão de risco da estratégia, através da avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relacionados aos objetivos, indicadores e projetos.

#### 3.6. Requisitos funcionais e técnicos do sistema:

##### 3.6.1 - Gerais:

###### I. Idioma:

- a) Possuir o idioma português (Brasil);
- b) Documentação do Sistema deve ser em Português;
- c) O idioma padrão na implantação deverá ser português (Brasil);
- d) O idioma selecionado na implantação padrão deverá estar presente em todos os módulos da

solução;

###### II. Unidade monetária:

- a) Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);
- b) A unidade monetária padrão na implantação deverá ser o Real (R\$);
- c) Possuir funcionalidade de seleção de outras unidades monetárias que possa ser alterada sempre que necessário;
- d) Apresentar, em todos os módulos da solução, a unidade monetária de preferência selecionada.

da.

###### III. Trilha de auditoria:

- a) Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as seguintes informações para cada registro gravado, guardando data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração:
- b) Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: objetivo, indicador, meta, projeto, demanda e/ou tarefas;
- c) Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

###### IV. Estrutura do Planejamento:

- a) Possibilitar a criação de um número ilimitado de Mapas Estratégicos relacionados a unidades organizacionais distintas;
- b) Permitir a criação de temas estratégicos, agrupando objetivos estratégicos em uma lógica de causa e efeito;
- c) Permitir o desdobramento das estratégias em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas;
- d) Possibilitar o registro das iniciativas estratégicas, incluindo um número ilimitado de ações;
- e) Possibilitar o vínculo das iniciativas estratégicas aos objetivos estratégicos;
- f) Possibilitar o vínculo de indicadores de desempenho aos objetivos estratégicos;
- g) Possibilitar a vinculação de causa e efeito entre indicadores;
- h) Possibilitar o registro de planos de ação aos indicadores de desempenho, possibilitando um número ilimitado de ações;





- i) Possibilitar o registro dos valores orçados para os diversos elementos do Plano de longo prazo;
  - j) Possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento conjuntural como: estratégia, medida ou meta;
  - k) Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por formulas com variáveis de unidades de medida diferentes;
  - l) Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de diferentes periodicidades de aferição, neste caso deve ser considerado o valor acumulado na maior periodicidade;
  - m) Possibilitar a definição da fórmula de cálculo dos valores de um indicador a partir de outros indicadores pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização, incluindo funções aritméticas, lógicas e valores de constantes;
  - n) Possibilitar a definição da forma de cálculo do valor acumulado do indicador, possibilitando desde não haver acumulado até uma fórmula cálculo dos valores incluindo soma, média, média ponderada e juros compostos, definidos pelo próprio usuário sem a necessidade de customização;
  - o) Para cada indicador, definir a sua polaridade, sendo possível ser para cima, para baixo ou entre faixas;
  - p) Contemplar avaliações setoriais (unidade de negócio ou áreas) visualizando em uma única tela todas as metas e projetos sob responsabilidade do setor;
  - q) Contemplar avaliações individuais visualizando em uma única tela todas as metas, projetos e ações sob responsabilidade da pessoa;
  - r) Possuir funcionalidade de documentação, que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, através de relatórios de acompanhamento e cadastro de replanejamentos em forma de plano de ação para metas não atingidas;
  - s) Manter um registro histórico, de fácil acesso ao usuário, das metas, projetos e planos de anos anteriores;
  - t) Possibilitar a definição de várias faixas de farol indicativas do status dos indicadores, atribuindo a melhor para cada meta, em função da variabilidade dos seus valores e tolerância no seu desempenho;
  - u) Possibilitar o cadastro de responsáveis por metas, projetos e atividades contendo matrícula, nome, e-mail, telefone, login e senha de acesso;
- V. Visualização e Navegação do Sistema:
- a) Possibilitar a visualização gráfica de indicadores, objetivos e mapas estratégicos;
  - b) Funcionar de forma integrada, permitindo uma permanente interação com o Plano de Longo Prazo da organização;
  - c) Possibilidade de navegação a partir do Mapa Estratégico, possibilitando a visualização dos indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas vinculadas a cada objetivo estratégico;
  - d) Possibilitar a existência de painéis de bordo personalizados por usuários mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e os iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status;
  - e) Os campos do plano de ação deverão ser configuráveis pelos próprios usuários, podendo

adotar desde o formato “O quê, Quem e Quando” até o 5W2H completo.

- f) Os planos de ação e projetos deverão ter o previsto e realizado visualizados no tempo através de um gráfico de Gantt;
- g) Permitir o gerenciamento das estratégias através do desdobramento em indicadores nos diversos níveis hierárquicos com geração automática de diagramas de Ishikawa mostrando a relação de causa e efeito entre os indicadores;
- h) Possibilidade de parametrizar, sem necessidade de programação, quantos níveis de desdobramento serão mostrados em cada diagrama de Ishikawa;
- i) Permitir a navegação pelos indicadores através do diagrama de Ishikawa possibilitando desdobramentos adicionais;
- j) Usar recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados;
- k) Possibilitar a adaptação dos principais termos do software (mapa estratégico, objetivo estratégico, indicador de desempenho, projeto, plano de ação, relatório de acompanhamento e diagrama de Ishikawa), sem necessidade de customização, para ajustar à nomenclatura utilizada pelo contratante;
- l) Permitir o uso de formas de comparação dos indicadores: benchmarking interno, externo e histórico;
- m) Incorporar documentação on-line atrelada a indicadores ou objetivos estratégicos, podendo esta ser resgatada a qualquer momento por qualquer usuário com permissão para tal;
- n) Possibilitar a definição do número de dias de tolerância antes de um indicador ser considerado desatualizado. Essa tolerância deverá considerar a periodicidade de apuração do indicador, podendo ter números de dias de tolerância diferentes para cada periodicidade;
- o) Possibilitar a identificação visual de indicadores com dados desatualizados mostrando o farol do indicador na cor cinza;
- p) Permitir a visualização das alterações de cada versão a partir do próprio software;
- q) Apresentar um módulo específico de gestão de riscos corporativos, permitindo que seja gerenciado no que se refere à sua probabilidade de ocorrência e ao seu impacto, incluindo possíveis resultados esperados em indicadores estratégicos, financeiros e operacionais;
- r) Apresentar sumário de todos os riscos através de uma matriz visual que mostre impacto nas variáveis estratégicas e suas respectivas probabilidades de ocorrência;
- s) Registro da configuração tela no momento de “Logout”, resgatando essas configurações no próximo “Login” do usuário;
- t) Ser amigável para daltônicos possibilitando diferenciações de formas dos faróis, não apenas de cores.
- u) Apresentar as atividades relativas a cada colaborador e/ou equipe, classificando-as como em execução, em atraso, concluídas ou canceladas;
- v) Possibilitar a diferenciação dos faróis indicativos dos status de metas e ações para impressão.

#### VI. Segurança:

- a) Bloqueio de inserção de datas de ações realizadas com datas futuras;

- b) Manter um registro de quem criou e modificou por último cada indicador e projeto no software;
- c) O software deverá possibilitar a restrição do seu acesso a partir de IP's (Internet Protocol) pré-definidos;
- d) Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
- e) O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;
- f) A solução deverá criptografar as informações de login e senha que irão trafegar na WEB padrão SSL de, no mínimo, 64 bits;
- g) O aplicativo deverá permitir autenticação do usuário via Certificação Digital ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

VII. Perfis de acesso:

- a) Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;
- b) Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;
- c) Para cada usuário poderá ser definido a quais áreas da estrutura organizacional ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso.

VIII. Alertas automáticos:

- a) Possibilitar o envio automático de e-mails através de SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) em casos de:
- metas não atingidas;
  - cadastro de ações;
  - atraso de ações;
  - dados desatualizados.
- b) Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
- c) O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta.

IX. Relatórios:

- a) Permitir criar e realizar consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados;
- b) Existência de um relatório de projetos onde se pode visualizar todos os projetos da organização com o nome do projeto, seu responsável e uma indicação visual da proporção do projeto em todos os status, podendo ser filtrados por área e/ou responsável;
- c) Existência de um relatório de todas as atividades de projetos e planos de ação onde se poderão visualizar todas as atividades previstas em projetos e planos de ação com a descrição da atividade, seu responsável, prazo previsto e realizado de execução e farol indicando o seu status, podendo ser filtradas por área, responsável,

vel e/ou farol;

- d) Ter flexibilidade de ordenação dos itens listados nos relatórios.
- e) Possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos

aos indicadores;

- f) Possibilitar a criação de Dashboards individuais, por área ou corporativos.

X. Suporte on-line:

- a) Possuir Help on-line por dentro do próprio software para acesso direto pelo usuário final;
- b) Possuir uma ferramenta de chat para tirar dúvidas com um analista de suporte, a partir do

próprio software;

XI. Apoio a Reuniões de Análise da Estratégia:

a) Possibilitar o agendamento das reuniões de análise crítica setorial e corporativa, listando todos os colaboradores que deverão participar da reunião;

b) Visualizar o calendário de reuniões de acompanhamento de resultado, com os feriados e fins de semana;

c) Possibilidade de criar a sequência de apresentação dos mapas, indicadores, projetos e planos de ação de cada reunião de modo a fazer a reunião dentro do software sem precisar navegar para buscar cada informação;

XII. Alimentação de dados:

a) O sistema deverá permitir alimentação manual dos valores dos indicadores conforme a periodicidade de cada um;

b) O sistema deverá possibilitar a importação de arquivos no formato TXT, CSV e ODS para atualização dos valores dos indicadores conforme a periodicidade de cada um;

c) Permitir o estabelecimento de rotinas automatizadas para alimentação dos dados, com interfaces automáticas e agendamento de data e hora de execução para receber dados em formato TXT, XLS e ODS, além daqueles provenientes de consultas às bases de dados Oracle;

d) Possuir funcionalidade de cópia de todo ou parte do plano de longo prazo de uma unidade de negócios para outra, como também de anos passados;

XIII. Requisitos técnicos não funcionais:

a) Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa contratada a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização da ferramenta o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentada para permitir a manutenção do software.

b) Ser acessado pelos principais navegadores (browser), no mínimo nas versões: Internet Explorer 8.0, Firefox 3.6.3, Google Chrome última versão e Safari última versão.

c) Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;

d) Suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou Suse Linux Enterprise Server 10;

- e) Permitir instalar a ferramenta utilizando preferencialmente o banco de dados Oracle.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;

4.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Garantia e Assistência Técnica;

4.1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

4.1.4. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CNMP, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

4.1.9. Entregar o objeto do contrato de acordo com o especificado, dentro do prazo de entrega conforme Cláusula 7.2;

4.1.10. Entregar ao gestor do Contrato, no Conselho Nacional do Ministério Público, o Termo de Recebimento Provisório referente à entrega dos equipamentos;

4.1.11. Assinar e cumprir, durante o período de garantia, o estabelecido no Termo de Garantia e Assistência Técnica, o qual faz parte integrante deste instrumento.

4.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por servidores posteriormente designados pela CONTRATANTE, por meio de portaria específica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. O período de garantia e assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos definidos na Cláusula Terceira deste Contrato, subitem 3.2, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem custo adicional ao CNMP.

5.2. A garantia e assistência técnica serão prestadas em conformidade com o previsto nos Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, bem como nos termos do Termo de Garantia e Assistência Técnica (Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2011 - Anexo VI).

5.3. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.



5.4. A Contratada deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.

5.5. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para o CNMP.

5.6. A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CNMP, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CNMP no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.

5.7. A Contratada deverá garantir que as mídias dos softwares que serão entregues ao CNMP estarão livres de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pelo CNMP como “defeituosa”.

5.8. A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CNMP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;

6.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor/comissão;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

6.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

6.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

6.1.8. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

7.1 As licenças serão entregues na Divisão de Material/CNMP, localizada na Sede Administrativa, SAS Sul, Quadra 03, Bloco J, CEP 70070-030, ou em outro endereço em Brasília-DF, a ser indicado pelo CNMP e sem ônus para este.

7.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

7.3 As licenças deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. Os bens serão aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, conforme previsto na Cláusula Sétima deste Contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexos I e II do Edital);

8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, após a verificação de que os bens foram entregues de acordo com as condições e as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexos I e II do Edital);

8.2. Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

8.3. O prazo para a SGE/CNMP e a STI/CNMP proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os produtos contratados.

8.4. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em formulário próprio.

8.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

8.6. Em caso de mudança da sede do CNMP para outro local do Distrito Federal, a contratada será informada do novo local.

8.7. Após entrega dos bens e antes do recebimento definitivo, se houver problema com os bens entregues, estes deverão ser substituídos por outros, novos e sem uso, sem ônus para o CNMP.

#### **CLAÚSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNMP, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Especificações Técnicas (Anexo II do Edital), que fazem parte integrante deste instrumento, ressalvado o período de garantia e assistência técnica, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, subitem 3.2, e Cláusula Quinta, subitem 5.1 deste Contrato, bem como no Termo de Garantia e Assistência Técnica (Anexo VI do Edital).

#### **CLAÚSULA DEZ - DO VALOR**

10.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX,00 ( \_\_\_\_\_ reais), conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora da Licitação (Edital nº 71/2011), que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença perpétua para usuário com garantia e atualização de novas versões por 36 (trinta e seis) meses.	100		
2	Treinamento de usuários administradores	1		
3	Treinamento de gestores da ferramenta	1		
4	Instalação, configuração e carga dos dados inicial do planejamento	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

10.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento se dará após o recebimento definitivo de cada um dos itens previstos no Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal, se houver, ocorrer no início do mês subsequente, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CNMP.

11.2. Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

11.3. A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

11.4. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 e 539, de 25.04.2005 e Lei Complementar nº 116/2003.

11.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita



previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.8. Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.10 Aplicar-se-á a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste termo, correrão, no presente exercício, à conta das categorias Econômicas 4.4.9.0.52 e 3.3.9.0.30.42, do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

12.2 Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXXX, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DE CONTRATO**

13.1 Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, incluindo-se o suporte técnico a e atualização das versões do software, pelo prazo previsto na Cláusula Quinta, bem como a instalação e o treinamento para customização da ferramenta, o CNMP exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato a ser firmado, correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), observadas as condições abaixo.



13.2 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.3. A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

13.4. Quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do CNMP, no mesmo prazo do item 13.3.

13.5. A licitante vencedora obrigará-se a apresentar a garantia para o período integral das obrigações assumidas em decorrência do presente Contrato, incluindo-se o prazo previsto na Cláusula Quinta, mantendo-a válida e atualizada.

13.6. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da execução de todas as obrigações pactuadas, incluindo-se as previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato, mediante requerimento da licitante vencedora.

13.7. A perda da garantia em favor do CNMP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

13.8. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.9. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CNMP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CNMP.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA ALTERAÇÃO**

14.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

15.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

b.3) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

15.5 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

15.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.7 No caso das penalidades previstas na alínea “d” do subitem 15.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, Presidente do CNMP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.

15.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.11 O setor responsável pelo recebimento do objeto deste Contrato deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, sob pena de responsabilidade.

15.12 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

15.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: SAS Quadra 03, Bloco J - Sala 110, Asa Sul, Brasília-DF.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante; e

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA VALIDADE**

17.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII, do artigo 2º, da Portaria n.º 94 de 14/12/2010, do Exmo. Presidente do CNMP, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICIDADE**



18.1. Incumbirá ao Contratante, por sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

19.1. O Foro da Justiça Federal de Brasília/DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília - DF,            de    de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**APROVO**  
  
\_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2011**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.001658/2011-80**  
**UASG - 590001**

**ANEXO VI**

**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 65/2011 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos aparelhos e a data do recebimento definitivo)

2. Obrigações da Contratada:

- 2.1. A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica, referente ao objeto descrito nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2011, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos definidos na Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Contrato CNMP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem custo adicional ao CNMP.
- 2.2. A garantia e assistência técnica serão prestadas em conformidade com o previsto nos Termo de Referência (Anexo I) e Especificações Técnicas (Anexo II) constantes do Edital, bem como nos termos definidos no Contrato e no presente Termo de Garantia e Assistência Técnica.
- 2.3. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às respectivas especificações constantes dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, programas de testes e dados de exemplo.
- 2.4. A Contratada deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante.
- 2.5. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o Período de Garantia, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para o CNMP.
- 2.6. A Contratada garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CNMP, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CNMP no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado.
- 2.7. A Contratada deverá garantir que as mídias dos softwares que serão entregues ao CNMP estarão livres de

- defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja constatada pelo CNMP como “defeituosa”.
- 2.8. A Contratada deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CNMP.
- 2.9. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas no Edital, em seus Anexos I e II, bem como no Contrato firmado com o CNMP. Caso seja detectado qualquer erro (bug) em seu funcionamento, a contratada deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao contratante, conforme o prazo descrito no item 2.1 deste Termo.
- 2.10. Entende-se como Garantia, para efeito deste Termo, o atendimento, no prazo definido no item 2.1 deste Termo, quanto à demanda por informações e esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software, além da correção de qualquer erro (bug) detectado em seu funcionamento, sem cobrança adicional ao contratante. Deverá haver também suporte telefônico com DDD local, por chat online e por e-mail.
- 2.11. Atualização: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software, no prazo definido no item 2.1 deste Termo. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente acrescentando novas funcionalidades, aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. A contratada deverá atuar como uma facilitadora, se antecipando às necessidades e propondo melhorias, para promover o avanço da maturidade da gestão estratégica do CNMP. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação feita pela contratada, garantindo a correto funcionamento da ferramenta.
- 2.12. Tempo de Atendimento: Os chamados para suporte da garantia e atualizações serão realizados através de fax, telefone, correio eletrônico ou chat nativo do software e deverão ser atendidos pela proponente em até 8 (oito) horas corridas após o recebimento da solicitação. A solução deverá ser dada em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento inicial. Caso não seja possível a conclusão no prazo estabelecido, comprovado o grau de complexidade, o prazo de resolução será combinado entre as partes. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial.
- 2.13. Suporte Remoto: Suporte realizado em horário comercial, por telefone, fax, correio eletrônico ou chat nativo do software, sem limite de utilização durante o mês.
3. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Contrato CNMP nº XXXX/\_\_\_\_\_.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Nome do Representante

Nome da Contratada